



PORTARIA IEPAC DE 14/11/2025.

Aprova o Regulamento Geral de Campanhas para Concessão de Bolsas de Estudo e outros benefícios.

O Presidente da **Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino** (IEPAC), mantenedora do **Centro Universitário Católico Ítalo Brasileiro** (ÍTALO), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve estabelecer o presente **REGULAMENTO GERAL** que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios financeiros promocionais, denominados como "**CAMPANHAS**" oferecidos em Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelados, Licenciaturas e Pós-graduação.

REGULAMENTO GERAL

CAMPANHA DE BOLSAS DE ESTUDO E/OU BENEFÍCIOS
PROCESSO SELETIVO

1. Descontos por campanha de vestibular ("**CAMPANHA**") poderão ser aplicados durante o processo seletivo para ingressantes ou rematrículas em caso de: sazonalidade; vagas remanescentes; por curso/turno; e tipo de ingresso (Tradicional, vestibular agendado, enem, enem/fies, 2º graduação, transferência de outras Instituições de Ensino Superior).
2. A "**CAMPANHA**" consiste em ações futuras específicas, de concessões de benefícios, descontos e/ou bolsas de estudo disponibilizadas no site: www.italo.com.br e/ou divulgadas através de meios diversos de comunicação (mídias sociais, SMS, mídias escritas, etc...).
3. Os descontos de campanha ou benefícios financeiros adicionais serão válidos apenas para os candidatos que: **(i)** participarem e forem aprovados no Processo Seletivo; **(ii)** transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, ou, **(iii)** alunos já graduados pelo **ÍTALO**; e, em quaisquer das condições indicadas, **que ainda não tenham efetivado sua matrícula para o período de validade deste Regulamento Geral, até a data do início da CAMPANHA**.
4. São elegíveis para participação de qualquer campanha, os candidatos que: **(i)** não tenham matrícula ativa **(ii)** que não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação nos processos seletivos do semestre anterior a validade deste Regulamento.
5. Os candidatos que tenham alguma **CAMPANHA** atrelada a seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), bem como os que possuam qualquer tipo de benefício, bolsa de estudo ou desconto a qualquer título, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, ficando certo que **nenhum desconto será cumulativo**.
6. **Fica vedada** qualquer alteração posterior, da condição financeira aplicada e contratada pelo aluno quando do ato de sua matrícula.
7. Todo e qualquer desconto concedido incidirá sobre o valor líquido da matrícula e/ou mensalidades, conforme previsto expressamente na **CAMPANHA**, tendo como base o curso e turno que o aluno será matriculado.
8. O desconto incidirá única e exclusivamente sobre os valores das parcelas indicadas **expressamente** na portaria que aprova a **CAMPANHA** ou **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e **não se aplica** sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programa de financiamento próprio ou de terceiros.
9. O desconto será automaticamente cancelado no caso de desrespeito ao item 3, especialmente em caso de cancelamento e/ou trancamento ou cancelamento da matrícula anteriormente formalizada.
10. Por se tratar de **CAMPANHA** de sazonalidade e que objetiva o preenchimento de vagas específicas, não são elegíveis ao desconto por campanha e **não farão jus aos benefícios regulamentados pelo presente**: **(i)** os alunos que já estiverem regularmente matriculados



quando do início da campanha; **(ii)** alunos veteranos ingressantes em anos anteriores e, **(iii)** alunos que apresentarem a condição de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

11. Eventual tolerância do **ÍTALO** com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste regulamento, não constituirá novação, sendo facultado a esta exigir em qualquer momento, o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
 12. As condições dos benefícios e/ou das bolsas de estudo concedidas somente serão válidas em benefício aos alunos se **expressamente** detalhadas no: (i) termo de adesão ao contrato de prestação de serviços, e/ou (ii) em termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, e/ou (iii) em portaria específica que aprova uma campanha.
 13. O aluno somente fará jus aos benefícios se efetivar sua matrícula e seu vínculo acadêmico com o **ÍTALO**, durante o período ou prazo previsto para a **CAMPANHA**, e sua aceitação incondicional se dará com o preenchimento do requerimento de matrícula e efetivo pagamento do valor inicial previsto, sendo que todos os termos da **CAMPANHA** integrarão o Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito.
 14. Os candidatos deverão consultar em secretaria os detalhes de cada **CAMPANHA**, especialmente: (i) percentual de descontos concedidos; (ii) incidência e abrangência do período de desconto; (iii) a quantidade de vagas disponíveis por curso e período e (iv) condições especiais e detalhadas de cada **CAMPANHA**.
 15. Toda e qualquer condição prevista na **CAMPANHA** é válida apenas e exclusivamente para calouros **ingressantes no período de validade deste Regulamento e/ou da Campanha**, e que **ainda não tenham efetivado sua matrícula até a data de divulgação e período (início e fim) da CAMPANHA**, bem como aos que não tenham cancelado e/ou trancado sua matrícula, nos termos previstos neste regulamento.
 16. Todo e qualquer desconto concedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO ÍTALO BRASILEIRO**, exceto desconto financeiro por antecipação e independentemente da nomenclatura utilizada, é considerado como **BOLSA DE ESTUDO** em favor do aluno, consistindo no "desconto" que o aluno é beneficiado sobre o valor da sua mensalidade.
 17. **PERDA DOS BENEFÍCIOS:** A adesão a qualquer programa ou Campanha de desconto (**BOLSA DE ESTUDO**) é uma opção individual do aluno, e pressupõe a permanência deste até a integralização e finalização do curso matriculado. Feita esta opção, o aluno fica ciente que em caso de: Trancamento ou abandono, transferência para outra Instituição, não renovação da matrícula para o período subsequente, rescisão ou encerramento por qualquer motivo do contrato de prestação de serviços educacionais, **perderá integralmente os benefícios da BOLSA DE ESTUDO desde seu ingresso até o momento de seu desligamento, devendo efetuar a quitação do saldo integral apurado em até cinco dias, contados do encerramento do vínculo com a Instituição de Ensino.**
 18. Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Reitoria ou Diretoria, conforme o caso, com decisão irrecorribel.
 19. O presente regulamento entra em vigor na data da assinatura e revoga qualquer outra norma conflitante, permanecendo válido até que venha a ser substituído ou revogado expressamente.

São Paulo, atualizado em 14/11/2021.

— Assinado por:

Marcos Vinicius Busoli Cascino

~~16872350994444~~ Micius Busoli Cascino.

Presidente da Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC), mantenedora do Centro Universitário Católico Ítalo Brasileiro (ÍTALO).